



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 681/2014 – INDIAPORÃ, 30 DE MAIO DE 2.014.

(Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 06 de dezembro de 2.013, para dispor sobre a possibilidade de cessão de servidores ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF e dá providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 06 de dezembro de 2.013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 2º:

“

Art. 1º.....

§ 2º. Fica facultado ao município de Indiaporã a substituição da remessa da quantia de R\$ 4.285,91 (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais, noventa e um centavos) para manutenção do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e para o CAPS – AD – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, pela cessão de funcionários para atuar juntos aos referidos programas, devendo, nesta hipótese, ser repassada a quantia de R\$. 4.370,00 (Quatro mil, trezentos e setenta reais), conforme previsão contida no caput deste artigo, acrescidas de eventual diferença entre o valor a ser repassado de R\$ 4.285,91 e o valor da remuneração dos servidores cedidos, acrescidos dos encargos sociais.

Art. 2º. O parágrafo único passa a se chamar parágrafo 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 30 de Maio de 2.014.


ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**INTERIOR**”, de Fernandópolis.


ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento